



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento, o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, serviço público dotado de personalidade jurídica, regulamentado pela Lei nº 8.906/94, com sede no Edifício Ordem dos Advogados do Brasil, Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, desta Capital, representado por seu **Presidente, Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.573, com endereço profissional no SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco M, desta Capital, nomeia e constitui como seus procuradores: **Ulisses Rabaneda dos Santos**, inscrito na OAB/MT sob o número 8.948, **Juliano José Breda**, inscrito na OAB/PR sob o número 25.717, **Lizandra Nascimento Vicente**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 39.992; **Ana Paula Del Vieira Duque**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 51.469; e **Manuela Elias Batista**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 55.415; **Bruna Santos Costa**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 44.884 todos/as com os poderes da cláusula *ad judicium* e os demais necessários para o foro em geral e para a defesa dos interesses do Outorgante em juízo e fora dele, em todas as instâncias e graus de jurisdição, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reservas, além dos poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, fazer levantamentos de depósitos e – especialmente – para **ajuizar Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do art. 492, I, “e”, e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do Código de Processo Penal, com redação dada pelo art. 3º da lei 13.964/2019 (pacote anticrime)**, que passou a admitir a execução provisória das sentenças condenatórias proferidas pelo Tribunal do Júri quando a pena privativa de liberdade fixada alcance 15 anos ou mais de reclusão, perante o Supremo Tribunal Federal.

Brasília/DF, 15 de março de 2021.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB
OAB/RJ 95.573